



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 186/2017

Projeto de Lei nº 161/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Relator Designado: LUÍS REMO CONTIN - PP

Trata-se de projeto de iniciativa do Vereador Valmir Dionizio, em que pretende instituir o “Programa de prevenção ao álcool e outras substâncias entorpecentes” nas escolas da rede pública de ensino municipal.

De início, nada a considerar quanto à constitucionalidade formal subjetiva, vez que a presente propositura é de autoria de nobre vereador.

Nos termos do art. 1º, § 1º do projeto, o programa se destina aos alunos do ensino fundamental das escolas da rede pública municipal, na qualidade de tema transversal, podendo as escolas da rede privada do Município aderir ao programa.

Conforme art. 2º, as escolas da rede pública devem incluir na elaboração de seus projetos políticos-pedagógicos a realização de seminários, palestras, dinâmicas de grupos, simpósios, ou qualquer outra forma de metodologia, abordando assuntos relacionados à educação e à prevenção ao uso de álcool e outras substâncias entorpecentes.

O art. 5º estabelece que o “Programa de prevenção ao álcool e outras substâncias entorpecentes” nas escolas da rede pública do Município não retira qualquer autonomia pertinente à sua respectiva grade curricular e ao seu projeto político-pedagógico.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, portanto, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2017.

LUÍS REMO CONTIN – PP
Relator

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Presidente

VINICIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente

CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS – PRB
Secretário

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

